

PROJETO DE LEI

Nº 240/2010

Lei Nº 9224

AUTÓGRAFO Nº 187/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Esporte, Qualidade

de Vida e Inclusão Social" e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE LEI Nº 240 /2010.

Declara de Utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE
DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL" e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de Maio de 2010.


Mário Marté Marinho Júnior
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, fundada no dia 25 de agosto de 2009.

Aludida Associação tem por finalidade desenvolver, isoladamente ou em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, do País ou do exterior, núcleos de convivência destinados a amparar crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes acesso a educação informal através do esporte e atividades afins, com o fim específico.

- a) Promover o desenvolvimento pleno da potencialidade humana junto a crianças carentes, população de baixa renda e adolescentes, mediante a elaboração de programas e projetos de assistência social e educacional através do esporte e outras atividades. A fim de integrá-los de forma produtiva no meio social, cultural e econômico;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

- b) Coordenar e executar programas de promoção e de assistência social e educacional, de acordo com o planejamento previamente desenvolvido, mediante a concessão de auxílios destinados a satisfazer as necessidades básicas ora enunciadas;
- c) Celebrar convênios com vistas ao atendimento de suas finalidades educacionais, promovendo todos os meios de defesa, recuperação e preservação dessas atividades.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atividades, a Associação deverá observar o seguinte:

- a) Aplicar seus recursos integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais;
- b) Manter escrituração de suas receitas e despesas contabilizadas em livros revestidos de





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

- c) Art. 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

A associação tem sua sede provisória na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rodovia João Leme dos Santos, 195 - casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, tendo foro jurídico no mesmo município.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

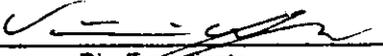
S/S., 26 de Maio de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador



Recebido na Div. Expediente
26 de maio de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 27 / 05 / 10


Div. Expediente

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 25 de maio de 2010



VITOR LIPPI
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.387.168/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ROD JOAO LEME DOS SANTOS	NÚMERO 195	COMPLEMENTO CASA 17	
CEP 18.052-780	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VEREDA DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 10/12/2009 às 17:20:59 (data e hora de Brasília).			

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



INSCRIÇÃO MUNICIPAL
308216

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL

Endereço de
Localização

RODOVIA JOAO LEME DOS SANTOS , Nº0
COMPLEMENTO: KM102 +800MTS-U.A. 17 ANDAR: SALA:
BAIRRO: REGIAO SUL CEP: 18052780
Sorocaba/sp

Principal CNAE/CAAM Atividade

*

9430-8/00-00

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão Data da Abertura

18/12/2009

18/12/2009

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação:

SOD296080-20

Imprimir

 <p>PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DE FINANÇAS DECON EMPRESARIAL</p> <p>(Analisado pela SEF - DEFERIDO)</p>	EVENTO		Nº do Processo 16987/2009-20
	OPERAÇÃO		Data da Operação 11/12/2009 09:51:46
	<input checked="" type="checkbox"/> 1. Inclusão	<input type="checkbox"/> 2. Alteração	Inscrição Municipal 308216
	<input type="checkbox"/> 3. Cancelamento	<input type="checkbox"/> 4. Transferência	Dt.Solicitação 03/12/2009 13:46:10
			Dt.Abertura 18/12/2009 07:47:59

1 - EMPRESA

C.N.P.J. 11387168000118	Órgão de Registro (Tabela I) 2 - Cartório	UF SP	Documento Constituição (Tabela II) 3 - Estatuto/Ata
Nº de Registro 144600	Livro 0	Folha 0	Data de Registro 28/08/2009
Data Última Atualiz. Contrato Social		Inscrição Estadual 000000000000	Capital Social R\$0,00
		Tipo de Enquadramento (Tabela V) - Sem Descrição	
Natureza Jurídica (Tabela VII) 3999 - Outras Formas de Associação		Tipo de Estabelecimento (Tabela III) 1 - Sede/Matriz	

2 - CONTRIBUINTE

Denominação Social / Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL			
Nome Fantasia ONG - ESP. QUAL DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Tipo do Logradouro Rua	Nome do Logradouro JOAO LEME DOS SANTOS	
Número 195	Complemento CASA 17	Bairro REGIAO SUL	
Cidade SOROCABA		UF SP	CEP 18.052-780
(DDD) Telefone (15) 32243520	(DDD) Celular (15) 96171271	(DDD) Fax (15) 32243520	Correio Eletrônico (E-mail) MARTFRAN@TERRA.COM.BR

3 - LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Tipo do Imóvel <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Misto	Uso do Imóvel <input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido	Tipo de Localização <input checked="" type="checkbox"/> Z.Urbana <input type="checkbox"/> Z.Rural	Inscrição Imobiliária (IPTU) 42.11.18.0100.01.000
Tipo do Logradouro RODOVIA	Nome do Logradouro JOAO LEME DOS SANTOS		Número 0
Complemento KM102 +800MTS-U.A. 17	Sala	Andar	Bairro REGIAO SUL
		CEP 18.052-780	
(DDD) Telefone (15) 32243520	(DDD) Fax (15) 32243520	Correio Eletrônico (E-mail) MARTFRAN@TERRA.COM.BR	

4 - ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE PRINCIPAL	Código CNAE 9430-8/00-00	Descrição ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Dt. Início
---------------------	-----------------------------	--	------------

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

5 - IDENTIFICAÇÃO DO USO DO SOLO E DA ATIVIDADE

Área Física Ocupada 8	Letreiro 0	Luminoso 0	Qtde Cinemas 0	Qtde Quadras 0
Segunda a Sexta de: 08:00:00 à: 17:00:00		Sábado de: 08:00:00 à: 12:00:00		Domingo de: 08:00:00 à: 12:00:00

6 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF 167.312.618-90	Qualificação (Tabela VIII) 16 - Presidente	Nome CHRISTINA PALAU GARCIA		
Tipo Documento de Identificação <input checked="" type="checkbox"/> RG - Registro Geral <input type="checkbox"/> RNE - Registro Nacional de Estrangeiro			Número do Documento 176558512	
Órgão Expeditor SSP	UF SP	Data de Expedição 22/02/1990	Sexo Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input checked="" type="checkbox"/>	Data de Nascimento 16/09/1971
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Tipo do Logradouro Rodovia		
		Nome do Logradouro JOAO LEME DOS SANTOS		
Número 195	Complemento CASA 17	Bairro REGIAO SUL		
Cidade SOROCABA			UF SP	CEP 18.052-780
(DDD) Telefone (15) 32243540	(DDD) Celular (15) 96171271	(DDD) Fax	Correio Eletrônico (E-mail) MARTFRAN@TERRA.COM.BR	

7 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL

CPF 890.970.098-04	C.N.P.J.	Tipo do Responsável Contábil (Tabela VI) 1 - Contador Autônomo / Técnico		
Inscrição Municipal 000000000	Número do CRC 1SP116398		UF SP	Data de Registro 15/04/1977
Nome/Razão Social MARTA FRANCO			Sexo Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>	Data de Nascimento
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Tipo do Logradouro Rua		
		Nome do Logradouro RIO GRANDE DO SUL		
Número 306	Complemento	Bairro REGIAO CENTRO		
Cidade SOROCABA			UF SP	CEP 18.035-500
(DDD) Telefone (15) 32243520	(DDD) Celular	(DDD) Fax (15) 32243520	Correio Eletrônico (E-mail) marfran@terra.com.br	

ANEXO 1 - INTEGRANTES E ADMINISTRADORES

C.N.P.J.		CPF 167.312.618-90	Qualificação do Integrante e Administrador (Tabela IX) 16 - Presidente	
Participação no Capital Social (%) 100.000000		Nome/Razão Social CHRISTINA PALAU GARCIA		
Tipo Documento de Identificação <input checked="" type="checkbox"/> RG - Registro Geral <input type="checkbox"/> RNE - Registro Nacional de Estrangeiro			Número do Documento 176558512	
Órgão Expeditor SSP	UF SP	Data de Expedição 22/02/1990	Sexo Masculino Feminino	Data de Nascimento 16/09/1971
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Tipo do Logradouro Rodovia	Nome do Logradouro JOAO LEME DOS SANTOS	
Número 195	Complemento CASA 17	Bairro REGIAO SUL		
Cidade SOROCABA			UF SP	CEP 18.052-780
(DDD) Telefone (15) 32243540	(DDD) Celular (15) 96171271	(DDD) Fax	Correio Eletrônico (E-mail) MARTFRAN@TERRA.COM.BR	

Imprimir



ONG
Esporte, Qualidade de Vida
e Inclusão Social
Christina Palau Garcia
Tel.: (15) 3202-4317
9617-1271 / 9127-3763
ong.esportequalividesorocaba@hotmail.com
chrispalau@hotmail.com

www.ongesporte.org.br

**Conheça nosso projeto,
seja nosso parceiro.**

Sede Provisória:
Rodovia João Leme dos Santos, 195 - Casa 17
Veredas dos Bandeirantes - CEP 18.052-780
Sorocaba - SP
CNPJ: 11.387.168/0001-18

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO: ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES e PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, que também adota o nome fantasia de “ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social” é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor.

Artigo 2º A Associação tem sua sede provisória na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, tendo foro jurídico no mesmo Município.

Artigo 3º A Associação tem por finalidade desenvolver, isoladamente ou em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, do País ou do exterior, núcleos de convivência destinados a amparar crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes acesso a educação informal através do esporte e atividades afins, com o fim específico de:

- (a) Promover o desenvolvimento pleno da potencialidade humana junto a crianças carentes, população de baixa renda e adolescentes, mediante a elaboração de programas e projetos de assistência social e educacional através do esporte e outras atividades. A fim de integrá-los de forma produtiva no meio social, cultural e econômico;
- (b) Coordenar e executar programas de promoção e de assistência social e educacional, de acordo com o planejamento previamente desenvolvido, mediante a concessão de auxílios destinados a satisfazer as necessidades básicas ora enunciadas;
- (c) Celebrar convênios com vistas ao atendimento pleno de suas finalidades educacionais, promovendo todos os meios de defesa, recuperação e preservação dessas atividades.

TABELAÇÃO DE NOTAS
 Autenticado em Sorocaba, 55/177-50350-1/SP
 Autentica a presente cópia conforme o original
 14/ABR/2009
 PAULO ROBERTO RAMOS-Idenat
 Paula Caroline Cabral Barbosa-Escritora
 VALOR PAGO PELA AUTENTICAÇÃO: R\$

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, a Associação deverá observar o seguinte:

- (a) Aplicar seus recursos integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais;
- (b) Manter escrituração de suas receitas e despesas contabilidade em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - São condições para o funcionamento dessa Associação:

- (a) Observância da lei
- (b) Isenção de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas a cor, raça, credo religioso, sexualidade, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades e dependências ou em seu quadro social;
- (c) Não remunerar os membros de cargos eletivos, ou seja, os da Diretoria Executiva, não distribuir lucros ou dividendos a qualquer título sob nenhum pretexto, sendo sua renda, recursos e eventual resultados operacionais apurados, obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento institucional de suas finalidades e no território nacional.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS –ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 6º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, podendo associar-se todos aqueles maiores de 18 anos que tenham compromisso social alinhado com as finalidades da mesma que requeiram e sejam aceitos pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral. Podendo a qualquer momento solicitar a sua exclusão, se assim o desejarem, comunicando por escrito tal decisão á Diretoria.

11/11/2009
 ALBERTO RAMOS-Tabenac
 Cabral Barbosa-Escrevente
 VALOR PAGO PELA AUTENTICACAO-RS

Handwritten initials and signatures.

Parágrafo 1º - São as seguintes as categorias de sócios:

- a) – FUNDADORES – os que participaram da Assembléia Geral da Fundação da Associação e assinaram a ATA DE FUNDAÇÃO, com direito a votar e ser votado;
- b) – EFETIVOS – os que vierem a se associar depois, com direito a votar e ser votado;
- c) – MANTENEDORES – os que de forma pecuniária, financeira ou laboral voluntária, contribuem para a manutenção financeira ou institucional da Associação, esses sem direito a votar e serem votados.

Parágrafo 2º - Os sócios FUNDADORES e EFETIVOS deverão pagar as contribuições correspondentes, segundo critérios e valores determinados pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º - São DIREITOS e DEVERES dos sócios FUNDADORES E EFETIVOS:

- a) Votar e ser votado;
- b) Pagar em dia suas contribuições;
- c) Participar das Assembléias Gerais e das reuniões, quando forem convocados; tomando parte dos debates e resoluções;
- d) Apoiar, divulgar, promover e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
- e) Convocar a Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 dos sócios efetivos;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- g) Acatar regulamentos que venham a ser instituídos pela Diretoria Executiva ou deliberações da Assembléia Geral;
- h) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- i) Trabalhar em prol de suas finalidades, agindo com ética e transparência;
- j) Participar de todas as atividades sociais e/ou culturais da Associação estreitando os laços de solidariedade, fraternidade e paz entre todas as pessoas e nações;

2ª TABELA DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
 Pça. Frei Baraúna, 55/77-Sorocaba/SP
 AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 e em apresentação de qual dou fé

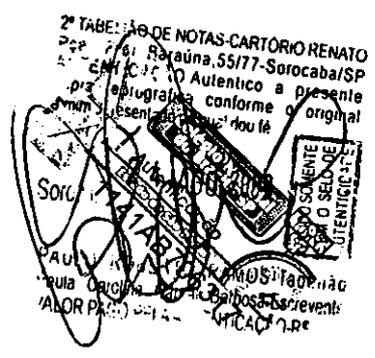
COLEÇÃO DE NOTAS-CARTÓRIO RENATO
 AUTENTICAÇÃO
 17/03/2009
 PAULO ROBERTO RAMOS-Taboão
 Paula Caroline Cabral Barbosa-Fern...

VALIDO SOMENTE
 COM O SELLO DE
 AUTENTICAÇÃO

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - São órgãos de gestão da Associação:

- a) – Assembléia Geral
- b) – Diretoria Executiva



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da organização, dela participando todos os sócios fundadores e efetivos que estejam em gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 10º - A Assembléia Geral elegerá os membros da Diretoria Executiva, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de um Requerimento Interno a ser elaborado num prazo de até 60 (sessenta) dias da constituição legal da Associação.

Artigo 11º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, até o dia vinte de dezembro de cada ano para apreciar as contas da Associação, aprovação de novos sócios efetivos e a cada três anos para eleger novos membros da Diretoria Executiva, ou 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres, sempre com pauta específica ou motivos relevantes e inadiáveis.

Artigo 12º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, apresentadas pela Diretoria Executiva;
- b) Propor e aprovar a admissão e exclusão de sócios efetivos;
- c) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- d) Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
- e) Estabelecer o valor das contribuições dos sócios fundadores e efetivos;

- f) Alterar o estatuto;
- g) Deliberar sobre a extinção ou destino do patrimônio da Associação, no caso específico de extinção.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º - A Associação será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por uma Diretoria Executiva composta por Dois Diretores, eleitos em Assembléia Geral, com pauta específica, para exercerem seus mandatos por um período de três anos, admitida a reeleição, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

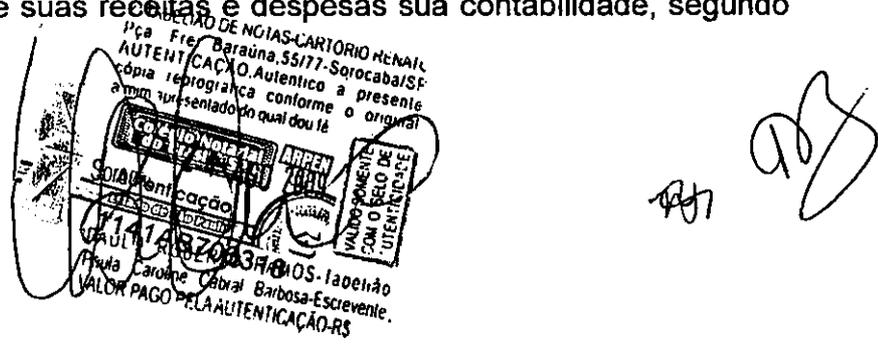
Parágrafo 1º - A primeira Diretoria executiva será eleita e empossada no ato da constituição da Associação, em sua primeira Assembléia Geral, com os nomes indicados entre os sócios fundadores, nos termos de qualificação que acompanhará a ata de fundação a aprovação deste Estatuto, para um mandato de três anos, admitida a reeleição e as demais da mesma forma e sucessivamente, sempre ao fim de cada mandato e nova eleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão gratuitamente suas funções e seus mandatos terão validade até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, chamar-se-á nova Assembléia Geral para eleição e substituição do Diretor em questão.

Artigo 14º - Compete a Diretoria Executiva, praticar todo e qualquer ato necessário pela plena consecução de suas finalidades tais como:

- a) Coordenar e executar programas que vierem a ser desenvolvidos pela Associação;
- b) Manter escrituração de suas receitas e despesas sua contabilidade, segundo boa técnica contábil;



- c) Elaborar o Relatório e o Balaço Geral relativo as demonstrações Contábeis relativas a cada exercício social;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas-correntes bancarias, podendo emitir, aceitar e endossar títulos cambias, inclusive cheques e duplicatas; e
- e) Admitir e demitir empregados

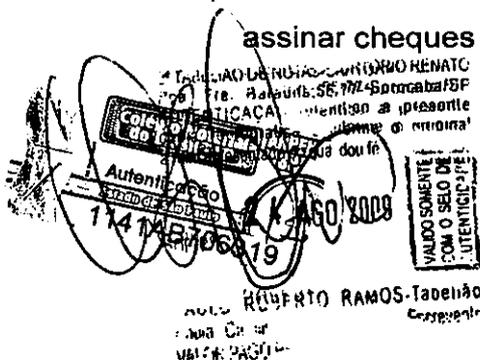
Artigo 15º - Dependerá da assinatura do Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro, a pratica de atos que importarem em:

- a) Celebrar contratos ou convênios visando a concessão de auxílios e benefícios assistenciais, em atendimento aos objetivos da Associação;
- b) Celebrar contratos e contrair obrigações, desde que inerentes á consecução das finalidades da Associação;
- c) Nomear procuradores, com expressa referencia dos poderes conferidos e do prazo determinado de duração dos mandatos, com exceção das procaurações para fins judiciais que terão prazo indeterminado;
- d) Propor mediante aprovação da Assembléia Geral qualquer alteração no Estatuto da Associação;
- e) Propor em Assembléia Geral a extinção da Associação;

Artigo 16º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que os interesses da Associação o exigir, por convocação de qualquer Diretor, devendo suas decisões constar de atas lavradas em livro próprio e assinadas por todos os Diretores.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter conatas bancárias, assinar cheques e documentos bancários contábeis;



- d) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- e) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los ou demiti-los;
- f) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 18º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar em conjunto com o Diretor Executivo, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- d) Supervisionar o trabalho da contabilidade;
- e) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, e apresentando-a, quando solicitado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V – DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Artigo 19º - É Constituído do patrimônio e da receita da Associação:

- a) As receitas decorrentes da atividade operacional e da gestão de recursos próprios, assim como os rendimentos provenientes de aplicações de seus recursos e as contribuições dos sócios;
- b) As subvenções e os recursos recebidos da União, Estados e Municípios;
- c) Os recursos, contribuições e subvenções que lhe forem transferidos, cedidos ou doados, através de acordos, convênios ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas, de qualquer natureza, do País ou do exterior;
- d) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

2ª TABELA DE PREÇOS - DIRETORIO RENATO
 Rua Barão, 55/77 - Sorocaba/SP
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
 cópia reprografica conforme o original
 e em a apresentado do qual dou fé

COLEÇÃO de 120
 Autenticado
 BTRAC - Sorocaba

VALOR SOMENTE
 FORA A SERO DE
 LITEN. 100/175

VALOR PAGTO de 100,00
 AUTENTICAÇÃO-RS

CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL/DISSOLUÇÃO/PATRIMÔNIO

Artigo 20º - O exercício social da Associação iniciar-se-á no dia primeiro do mês de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 do mês de dezembro de cada ano civil.

Artigo 21º - Ao final de cada exercício social, a diretoria Executiva providenciará na elaboração de um Relatório e de um Balanço Geral das Demonstrações Contábeis destinados a exprimir com clareza a situação do patrimônio da Associação e as mutações ocorridas no exercício, os quais serão submetidos à posterior apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

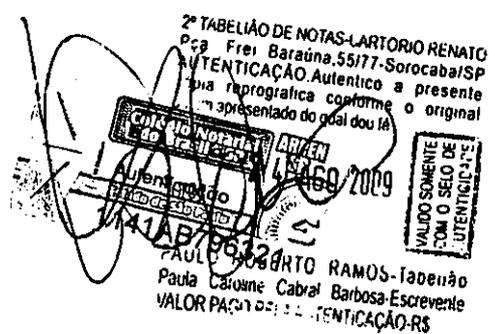
CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22º - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, inclusive no tocante aos Órgãos da Administração e as suas finalidades institucionais, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Artigo 23º - A Associação poderá ser extinta por deliberação dos seus sócios, e com a aprovação da maioria de seus sócios, em Assembléia Geral especificamente convocada pra esse fim.

Parágrafo único – Extinta a Associação, seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade de fins análogos, com sede no Estado de São Paulo e com Registro no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública equivalente, conforme designação da Diretoria Executiva e aprovação da maioria de seus sócios, em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Artigo 24º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito ou por deliberação da maioria dos sócios, com a aprovação da Assembléia Geral, convocada com fins específicos.



Handwritten initials and a signature, possibly 'BR' and a large stylized mark.

Artigo 25º - A Diretoria Executiva deverá elaborar um Regimento Interno que regerá as normas administrativas da Organização, num prazo máximo de sessenta dias desta data.

Artigo 26.º - Nenhuma categoria de sócios ou próprios membros da Diretoria Executiva responde, direta ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação, estendendo-se essa isenção aos seus sucessores.

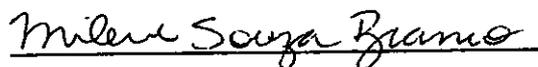
Artigo 27º - Este Estatuto foi integralmente aprovado pelos sócios Fundadores, em Assembléia Geral ordinária de Fundação, realizada no dia 20 de agosto do ano de 2009 que ocorreu a fundação da Associação, eleição e posse dos membros da primeira Diretoria Executiva para um mandato de três anos.

Sorocaba, SP, 20 de agosto de 2009.




Presidente

Christina Palau Garcia



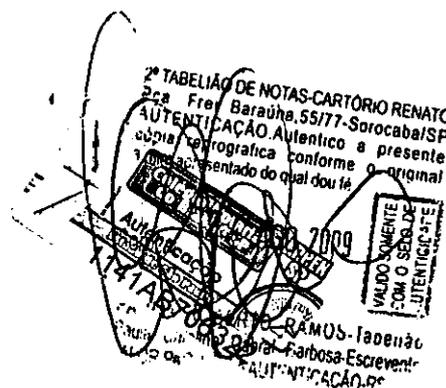
Secretária

Milene Souza Branco



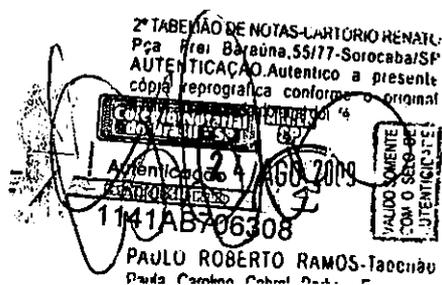
Advogado REGINA CÉLIA BERTONI

OAB/S.P. 66.765



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ONG – ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL.**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (20/08/2009), devidamente convocada para as 19h00min em primeira convocação, é realizada na Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba/SP, a Assembléia Geral da ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social. Os trabalhos têm início às 19h30min, reuniram-se na qualidade de fundadores sob a presidência da Sr^a. Christina Palau Garcia, brasileira, divorciada, profissional de Educação Física, residente a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba/SP, RG.: 17.655.851-2 SSP/SP, CPF.: 167.312.618-90; e com a presença dos interessados, conforme identificação e assinatura dos presentes. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Christina Palau Garcia, que escolheu a Milene Souza Branco para secretária. A presente assembléia foi convocada, conforme Edital de Convocação, para tratar da I) Aprovação do Estatuto, II) Fundação da Associação, III) Eleição da primeira Diretoria. Foram apresentados os seguintes nomes e aceitos por todos, Srt^{as}. Nadime Barbosa Roberti Silva, brasileira, solteira, R.G.: 47.622.662-4, C.P.F.: 354.235.478-30, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 1200 apto. 01- Vila Jardini Sorocaba/SP; a secretária desta Assembléia Geral, Srt^a. Milene Souza Branco, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Durvalina Garrido, 35 – Éden – Sorocaba/SP, RG.: 41.483.587-6, CPF.: 353.953.858-51; sócia fundadora Srt^a. Patrícia de Paulo Antoneli, brasileira, solteira, psicóloga, residente a Rua Souza Pereira, 76 – Centro – Sorocaba/SP, RG 34.747.574-7, CPF: 305.834.358 -23, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Com a palavra, a Senhora Presidente enfatizou a necessidade dos presentes junto ao Poder público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: Associação com o nome fantasia “ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social” tendo sua sede provisória



APR



localizada a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP, CEP: 18.052-780. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Diretor Executivo** – Sr^a Christina Palau Garcia, brasileira, divorciada, profissional de Educação Física, residente a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP, RG.: 17.655.851-2 SSP/SP, CPF.: 167.312.618-90; **Diretor Financeiro** – Sr^a. Nadime Barbosa Roberti Silva, brasileira, solteira, R.G.: 47.622.662-4, C.P.F.: 354.235.478-30, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 1200, Mônaco, 01- Vila Jardini - Sorocaba/SP. Encerramento-E, por fim, a Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 20 de agosto de 2009 à 31 de dezembro de 2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 20 de agosto de 2009.



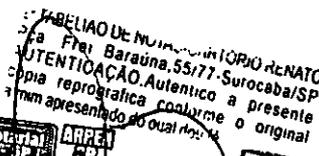

 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
 CHRISTINA PALAU GARCIA

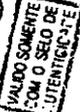
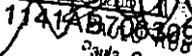


 SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA
 MILENE SOUZA BRANCO



 Advogado: REGINA CÉLIA BERTONI
 OAB nº.: 66.765



 Paula Caroline Cabral Barbosa-Tabellão
 RUA DO RIBEIRO RAMOS-Tabellão
 Sorocaba/SP - T. 13 33 41 01 01
 E-MAIL: paula@pccr.com.br
 C.P.F.: 030.410.110-00
 OAB/SP nº.: 1741AB700309

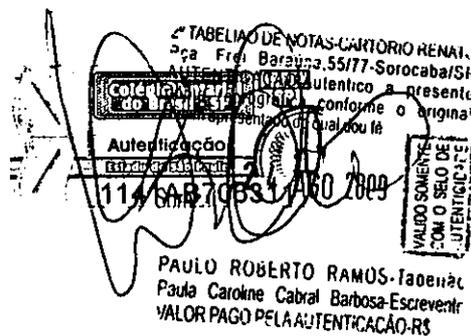
Sorocaba, 20 de Agosto de 2009.

Lista dos presentes da Assembleia Geral da Fundação
da ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL E
Assim através desta estamos cientes das decisões tomadas nesta,
que foi no seu sede provisória na Rodovia José Lemos dos Santos, 195
CASA 17 em Sorocaba às 19h30.

- Christina Paula Garcia
- Larina Paula Miguel
- Nadine Barbara Roberti Silva
- Letícia de Paula Antoneli
- Milene Souza Brenco
- ARIANE DE CASTRO DEIROZ

[Handwritten signature]
K-SP
~~*[Handwritten signature]*~~

Antoneli
Milene Souza Brenco
Ariane C. Deiroz



AO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SOROCABA – SP

A ONG – **Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social**, através do seu representante legal, **Christina Palau Garcia**, vem por meio desta, solicitar o registro da Ata de Fundação e Estatuto.

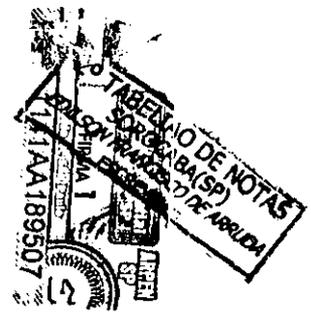
Nestes Termos
Pede Deferimento

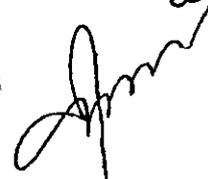
25 AGO 2009



Christina Palau Garcia
Presidente

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CHRISTINA PALAU
GARCIA. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 2.90. EM TEST DA VERDADE.
EDILSON FRANCISCO DE ARRUDA
25/08/2009 15:29
SI: AA-189507



26


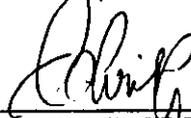
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ONG – ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL.**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (20/08/2009), devidamente convocada para as 19h00min em primeira convocação, é realizada na Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba/SP, a Assembléia Geral da ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social. Os trabalhos têm início às 19h30min, reuniram-se na qualidade de fundadores sob a presidência da Sr^a. Christina Palau Garcia, brasileira, divorciada, profissional de Educação Física, residente a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba/SP, RG.: 17.655.851-2 SSP/SP, CPF.: 167.312.618-90; e com a presença dos interessados, conforme identificação e assinatura dos presentes. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Christina Palau Garcia, que escolheu a Milene Souza Branco para secretária. A presente assembléia foi convocada, conforme Edital de Convocação, para tratar da I) Aprovação do Estatuto, II) Fundação da Associação, III) Eleição da primeira Diretoria. Foram apresentados os seguintes nomes e aceitos por todos, Srt^a. Nadime Barbosa Roberti Silva, brasileira, solteira, R.G.: 47.622.662-4, C.P.F.: 354.235.478-30, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 1200 apto. 01- Vila Jardini Sorocaba/SP; a secretária desta Assembléia Geral, Srt^a. Milene Souza Branco, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Durvalina Garrido, 35 – Éden – Sorocaba/SP, RG.: 41.483.587-6, CPF.: 353.953.858-51; sócia fundadora Srt^a. Patrícia de Paulo Antoneli, brasileira, solteira, psicóloga, residente a Rua Souza Pereira, 76 – Centro – Sorocaba/SP, RG 34.747.574-7, CPF: 305.834.358 -23, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Com a palavra, a Senhora Presidente enfatizou a necessidade dos presentes junto ao Poder público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: Associação com o nome fantasia "ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social" tendo sua sede provisória

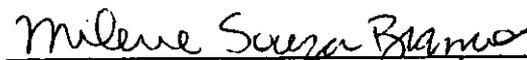
APR


localizada a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP, CEP: 18.052-780. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Diretor Executivo** – Sr^a Christina Palau Garcia, brasileira, divorciada, profissional de Educação Física, residente a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP, RG.: 17.655.851-2 SSP/SP, CPF.: 167.312.618-90; **Diretor Financeiro** – Sr^a. Nadime Barbosa Roberti Silva, brasileira, solteira, R.G.: 47.622.662-4, C.P.F.: 354.235.478-30, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 1200, Mônaco, 01- Vila Jardini - Sorocaba/SP. **Encerramento** - E, por fim, a Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 20 de agosto de 2009 à 31 de dezembro de 2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

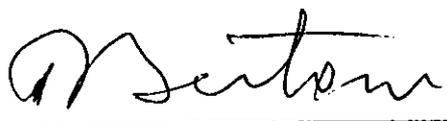
Sorocaba, 20 de agosto de 2009.




PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
CHRISTINA PALAU GARCIA



SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA
MILENE SOUZA BRANCO



Advogado: REGINA CÉLIA BERTONI
OAB nº.: 66.765

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO: ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES e PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º A ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, que também adota o nome fantasia de “ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social” é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor.

Artigo 2º A Associação tem sua sede provisória na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, tendo foro jurídico no mesmo Município.

Artigo 3º A Associação tem por finalidade desenvolver, isoladamente ou em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, do País ou do exterior, núcleos de convivência destinados a amparar crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes acesso a educação informal através do esporte e atividades afins, com o fim específico de:

- (a) Promover o desenvolvimento pleno da potencialidade humana junto a crianças carentes, população de baixa renda e adolescentes, mediante a elaboração de programas e projetos de assistência social e educacional através do esporte e outras atividades. A fim de integrá-los de forma produtiva no meio social, cultural e econômico;
- (b) Coordenar e executar programas de promoção e de assistência social e educacional, de acordo com o planejamento previamente desenvolvido, mediante a concessão de auxílios destinados a satisfazer as necessidades básicas ora enunciadas;
- (c) Celebrar convênios com vistas ao atendimento pleno de suas finalidades educacionais, promovendo todos os meios de defesa, recuperação e preservação dessas atividades.



Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, a Associação deverá observar o seguinte:

- (a) Aplicar seus recursos integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais;
- (b) Manter escrituração de suas receitas e despesas contabilidade em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - São condições para o funcionamento dessa Associação:

- (a) Observância da lei
- (b) Isenção de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas a cor, raça, credo religioso, sexualidade, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades e dependências ou em seu quadro social;
- (c) Não remunerar os membros de cargos eletivos, ou seja, os da Diretoria Executiva, não distribuir lucros ou dividendos a qualquer título sob nenhum pretexto, sendo sua renda, recursos e eventual resultado operacionais apurados, obrigatoriamente aplicados no desenvolvimento institucional de suas finalidades e no território nacional.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS – ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 6º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, podendo associar-se todos aqueles maiores de 18 anos que tenham compromisso social alinhado com as finalidades da mesma que requeiram e sejam aceitos pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembléia Geral. Podendo a qualquer momento solicitar a sua exclusão, se assim o desejarem, comunicando por escrito tal decisão á Diretoria.



Zo.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.600
28/8/2009.

30

8/11

Parágrafo 1º - São as seguintes as categorias de sócios:

- a) – FUNDADORES – os que participaram da Assembléia Geral da Fundação da Associação e assinaram a ATA DE FUNDAÇÃO, com direito a votar e ser votado;
- b) – EFETIVOS – os que vierem a se associar depois, com direito a votar e ser votado;
- c) – MANTENEDORES – os que de forma pecuniária, financeira ou laboral voluntária, contribuem para a manutenção financeira ou institucional da Associação, esses sem direito a votar e serem votados.

Parágrafo 2º - Os sócios FUNDADORES e EFETIVOS deverão pagar as contribuições correspondentes, segundo critérios e valores determinados pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º - São DIREITOS e DEVERES dos sócios FUNDADORES E EFETIVOS:

- a) Votar e ser votado;
- b) Pagar em dia suas contribuições;
- c) Participar das Assembléias Gerais e das reuniões, quando forem convocados; tomando parte dos debates e resoluções;
- d) Apoiar, divulgar, promover e efetivar eventos, programas e propostas da Associação;
- e) Convocar a Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por, no mínimo, 1/5 dos sócios efetivos;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- g) Acatar regulamentos que venham a ser instituídos pela Diretoria Executiva ou deliberações da Assembléia Geral;
- h) Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- i) Trabalhar em prol de suas finalidades, agindo com ética e transparência;
- j) Participar de todas as atividades sociais e/ou culturais da Associação estreitando os laços de solidariedade, fraternidade e paz entre todas as pessoas e nações;

§ 1º Os associados que não cumprirem as determinações constantes do artigo 7º estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, por deliberação da Assembléia Geral exigido o voto concorde de 2/5 convocada para esse fim.



CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - São órgãos de gestão da Associação:

- a) – Assembléia Geral
- b) – Diretoria Executiva

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da organização, dela participando todos os sócios fundadores e efetivos que estejam em gozo de seus direitos, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 10º - A Assembléia Geral elegerá os membros da Diretoria Executiva, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de um Requerimento Interno a ser elaborado num prazo de até 60 (sessenta) dias da constituição legal da Associação.

Artigo 11º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, até o dia vinte de dezembro de cada ano para apreciar as contas da Associação, aprovação de novos sócios efetivos e a cada três anos para eleger novos membros da Diretoria Executiva, ou 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres, sempre com pauta específica ou motivos relevantes e inadiáveis.

Artigo 12º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre relatório de atividades, balanço e demais contas da Associação, apresentadas pela Diretoria Executiva;
- b) Propor e aprovar a admissão e exclusão de sócios efetivos;
- c) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- d) Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
- e) Estabelecer o valor das contribuições dos sócios fundadores e efetivos;

AS

AS

 2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.144.600
28/8/2009. 

- f) Alterar o estatuto;
- g) Deliberar sobre a extinção ou destino do patrimônio da Associação, no caso específico de extinção;
- h) Destituir os administradores.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º - A Associação será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por uma Diretoria Executiva composta por Dois Diretores, eleitos em Assembléia Geral, com pauta específica, para exercerem seus mandatos por um período de três anos, admitida a reeleição, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria executiva será eleita e empossada no ato da constituição da Associação, em sua primeira Assembléia Geral, com os nomes indicados entre os sócios fundadores, nos termos de qualificação que acompanhará a ata de fundação a aprovação deste Estatuto, para um mandato de três anos, admitida a reeleição e as demais da mesma forma e sucessivamente, sempre ao fim de cada mandato e nova eleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão gratuitamente suas funções e seus mandatos terão validade até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, chamar-se-á nova Assembléia Geral para eleição e substituição do Diretor em questão.

Artigo 14º - Compete a Diretoria Executiva, praticar todo e qualquer ato necessário pela plena consecução de suas finalidades tais como:

- a) Coordenar e executar programas que vierem a ser desenvolvidos pela Associação;
- b) Manter escrituração de suas receitas e despesas sua contabilidade, segundo boa técnica contábil;

- c) Elaborar o Relatório e o Balaço Geral relativo as demonstrações Contábeis relativas a cada exercício social;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas-correntes bancarias, podendo emitir, aceitar e endossar títulos cambias, inclusive cheques e duplicatas; e
- e) Admitir e demitir empregados

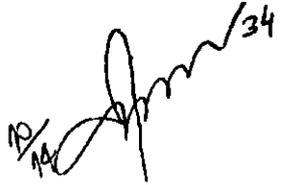
Artigo 15º - Dependerá da assinatura do Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro, a pratica de atos que importarem em:

- a) Celebrar contratos ou convênios visando a concessão de auxílios e benefícios assistenciais, em atendimento aos objetivos da Associação;
- b) Celebrar contratos e contrair obrigações, desde que inerentes á consecução das finalidades da Associação;
- c) Nomear procuradores, com expressa referencia dos poderes conferidos e do prazo determinado de duração dos mandatos, com exceção das procaurações para fins judiciais que terão prazo indeterminado;
- d) Propor mediante aprovação da Assembléia Geral qualquer alteração no Estatuto da Associação;
- e) Propor em Assembléia Geral a extinção da Associação;

Artigo 16º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que os interesses da Associação o exigir, por convocação de qualquer Diretor, devendo suas decisões constar de atas lavradas em livro próprio e assinadas por todos os Diretores.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter conatas bancárias, assinar cheques e documentos bancários contábeis;



- d) Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembléia Geral Ordinária;
- e) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los ou demiti-los;
- f) Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 18º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b) Assinar em conjunto com o Diretor Executivo, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos á Associação;
- d) Supervisionar o trabalho da contabilidade;
- e) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, e apresentando-a, quando solicitado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V – DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Artigo 19º - É Constituído do patrimônio e da receita da Associação:

- a) As receitas decorrentes da atividade operacional e da gestão de recursos próprios, assim como os rendimentos provenientes de aplicações de seus recursos e as contribuições dos sócios;
- b) As subvenções e os recursos recebidos da União, Estados e Municípios;
- c) Os recursos, contribuições e subvenções que lhe forem transferidos, cedidos ou doados, através de acordos, convênios ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas, de qualquer natureza, do País ou do exterior;
- d) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação.



CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL/DISSOLUÇÃO/PATRIMÔNIO

Artigo 20º - O exercício social da Associação iniciar-se-á no dia primeiro do mês de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 do mês de dezembro de cada ano civil.

Artigo 21º - Ao final de cada exercício social, a diretoria Executiva providenciará na elaboração de um Relatório e de um Balanço Geral das Demonstrações Contábeis destinados a exprimir com clareza a situação do patrimônio da Associação e as mutações ocorridas no exercício, os quais serão submetidos à posterior apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22º - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, inclusive no tocante aos Órgãos da Administração e as suas finalidades institucionais, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Artigo 23º - A Associação poderá ser extinta por deliberação dos seus sócios, e com a aprovação da maioria de seus sócios, em Assembléia Geral especificamente convocada pra esse fim.

Parágrafo único – Extinta a Associação, seu patrimônio reverterá em favor de outra entidade de fins análogos, com sede no Estado de São Paulo e com Registro no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública equivalente, conforme designação da Diretoria Executiva e aprovação da maioria de seus sócios, em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Artigo 24º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito ou por deliberação da maioria dos sócios, com a aprovação da Assembléia Geral, convocada com fins específicos.

Artigo 25º - A Diretoria Executiva deverá elaborar um Regimento Interno que regerá as normas administrativas da Organização, num prazo máximo de sessenta dias desta data.

Artigo 26.º - Nenhuma categoria de sócios ou próprios membros da Diretoria Executiva responde, direta ou subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação, estendendo-se essa isenção aos seus sucessores.

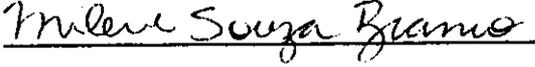
Artigo 27º - Este Estatuto foi integralmente aprovado pelos sócios Fundadores, em Assembléia Geral ordinária de Fundação, realizada no dia 20 de agosto do ano de 2009 que ocorreu a fundação da Associação, eleição e posse dos membros da primeira Diretoria Executiva para um mandato de três anos.

Sorocaba, SP, 20 de agosto de 2009.

Presidente

Christina Palau Garcia



Secretária

Milene Souza Branco



Advogado REGINA CÉLIA BERTONI

OAB/S.P. 66.765



1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP

Carlos André Ordonio Ribeiro
Oficial



Rua da Penha, 1.035 - CEP 18010-004 - Centro - Fone (15) 3331-7500

CERTIDÃO

CERTIFICO,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Registro os livros ao seu cargo, de Registro Civil de Pessoa ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL.- O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, vinte e oito -28- de agosto de dois mil e nove -2009.- Eu, [assinatura], Escrevente Autorizada, digitei, conferi e subscrevo.-

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

Valor cobrado pela certidão:

Ao Oficial:	R\$ 3,42
Ao Estado:	R\$ 0,97
À Previdência:	R\$ 0,72
Ao Registro Civil:	R\$ 0,18
Ao Tribunal de Justiça:	R\$ 0,18
Total:	R\$ 5,47

Recibo: [assinatura]
(Responsável)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

SOROCABA, 20 de Agosto de 2009.

Lista dos presentes da Assembleia Geral da Fundação
da ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL e
Assim através desta estamos cientes das decisões tomadas nesta,
que foi na sua sede provisória na Rodovia João Lemos dos Santos, 195
Caso 17 em Sorocaba às 19h30.

- Christina Paula Garcia
- Larina Paula Miguel
- Nadine Barbara Roberti Silva
- Letícia de Paula Antoneli
- Milene Souza Brenco
- ARIANE DE CASTRO DEIROZ



Antoneli
Milene Souza Brenco
Ariane C. Deiroz

2^o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
S O R O C A B A - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Treze de Malo, 109 - Centro - CEP 18.035-150
JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO
OFICIAL

CERTIFICA

Que o presente título foi recepcionado sob nº 11.487 registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 144600 conforme segue:

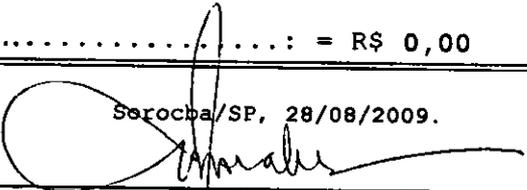
Apresentante ASSOCIACAO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL

Contratante CHRISTINA PALAU GARCIA

Natureza do Título ESTATUTO

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 19,93
AO ESTADO.....	= R\$ 5,66
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 4,20
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 1,05
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 1,05
Diligências/Condução.....	= R\$ 0,00
CORREIOS/DIVERSOS.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 31,89
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 31,89
saldo.....	= R\$ 0,00

Sorocba/SP, 28/08/2009.


- () Escrevente Autorizada: Derise da Silva
- (x) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Morales

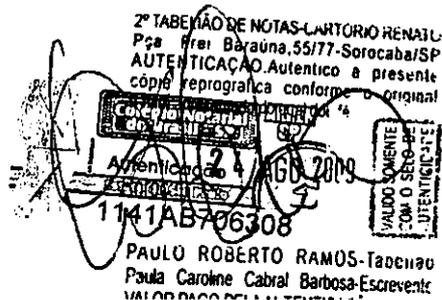
Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guia 159/2009 próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Declaro que em __/__/__, recebi a 1ª via deste, bem como a documentação referente ao protocolo respectivo, efetivado o acerto financeiro acima detalhado.

(a): _____
Nome: _____
End.: _____

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ONG – ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL.**

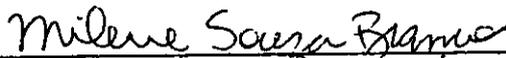
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (20/08/2009), devidamente convocada para as 19h00min em primeira convocação, é realizada na Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba/SP, a Assembléia Geral da ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social. Os trabalhos têm início às 19h30min, reuniram-se na qualidade de fundadores sob a presidência da Sr^a. Christina Palau Garcia, brasileira, divorciada, profissional de Educação Física, residente a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba/SP, RG.: 17.655.851-2 SSP/SP, CPF.: 167.312.618-90; e com a presença dos interessados, conforme identificação e assinatura dos presentes. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Christina Palau Garcia, que escolheu a Milene Souza Branco para secretária. A presente assembléia foi convocada, conforme Edital de Convocação, para tratar da I) Aprovação do Estatuto, II) Fundação da Associação, III) Eleição da primeira Diretoria. Foram apresentados os seguintes nomes e aceitos por todos, Srt^{as}. Nadime Barbosa Roberti Silva, brasileira, solteira, R.G.: 47.622.662-4, C.P.F.: 354.235.478-30, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 1200 apto. 01- Vila Jardini Sorocaba/SP; a secretária desta Assembléia Geral, Srt^a. Milene Souza Branco, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Durvalina Garrido, 35 – Éden – Sorocaba/SP, RG.: 41.483.587-6, CPF.: 353.953.858-51; sócia fundadora Srt^a. Patrícia de Paulo Antoneli, brasileira, solteira, psicóloga, residente a Rua Souza Pereira, 76 – Centro – Sorocaba/SP, RG 34.747.574-7, CPF: 305.834.358 -23, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Com a palavra, a Senhora Presidente enfatizou a necessidade dos presentes junto ao Poder público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: Associação com o nome fantasia “ONG – Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social” tendo sua sede provisória



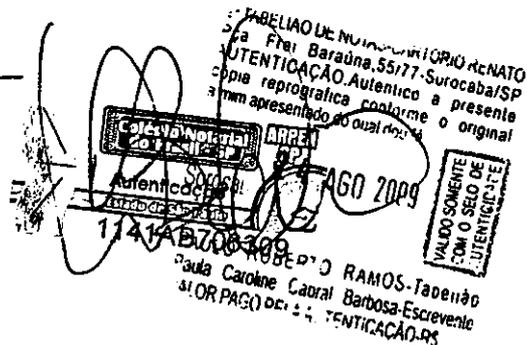
localizada a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP, CEP: 18.052-780. Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **Diretor Executivo** – Sr^a Christina Palau Garcia, brasileira, divorciada, profissional de Educação Física, residente a Rodovia João Leme dos Santos, 195 – casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP, RG.: 17.655.851-2 SSP/SP, CPF.: 167.312.618-90; **Diretor Financeiro** – Sr^a Nadime Barbosa Roberti Silva, brasileira, solteira, R.G.: 47.622.662-4, C.P.F.: 354.235.478-30, residente a Rua Visconde do Rio Branco, 1200, Mônaco, 01- Vila Jardini - Sorocaba/SP. Encerramento-E, por fim, a Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 20 de agosto de 2009 à 31 de dezembro de 2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Sorocaba, 20 de agosto de 2009.


 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
 CHRISTINA PALAU GARCIA


 SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA
 MILENE SOUZA BRANCO


 Advogado: REGINA CÉLIA BERTONI
 OAB nº.: 66.765

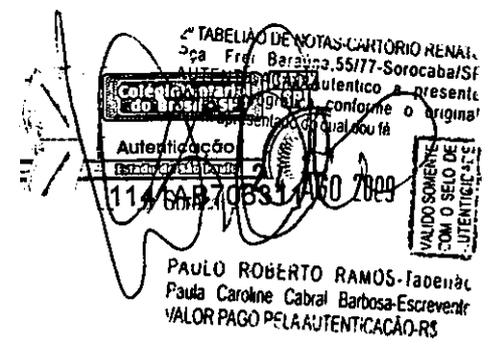


Sorocaba, 20 de Agosto de 2009.

Lista dos presentes da Assembleia Geral da Fundação
da ONG - ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL e
Assim através desta estamos cientes das decisões tomadas nesta,
que foi na sua sede provisória na Rodovia João Leão dos Santos, 195
CASA 17 EM SOROCABA AS 19H30.

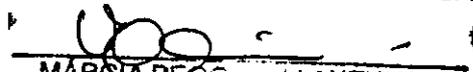
- Christina Paula Garcia
- Larina Paula Miguel
- Nadine Barbara Roberti Silva
- Letícia de Paulo Antoneli
- Milene Souza Breno
- ARIANE DE CASTRO DEIROZ

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Antoneli
 Milene Souza Breno
 Ariane C. Deiroz



Recedi em 28/05/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



MARCIA PEGONELLI ANTUNES
Secretária Jurídica





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 240/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a “**Associação Esporte, qualidade de vida e inclusão social**” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 25 de maio de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento. sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 06).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 07); cópia do cartão de inscrição municipal (fl. 08); cópias dos documentos de inclusão na Secretaria de Finanças (fls. 09/11); estatuto social da associação registrado em 28 de agosto de 2009, no 2º RCPJ de Sorocaba, sob o nº 144.600 (fls. 28/36); ata da Assembleia Geral para fundação, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal registrada em 28 de agosto de 2009, no 2º RCPJ de Sorocaba, sob o nº 144.600 (fls. 26 e 27); lista de presença na assembleia (fl. 38).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A associação esporte, qualidade de vida e inclusão social tem por finalidade, sinteticamente, desenvolver, isoladamente ou em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, do país ou do exterior, núcleos de convivência destinados a amparar crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes acesso à educação informal através do esporte e atividades afins.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 14 de junho de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

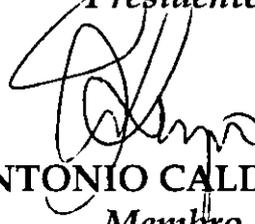
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 240/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de junho de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

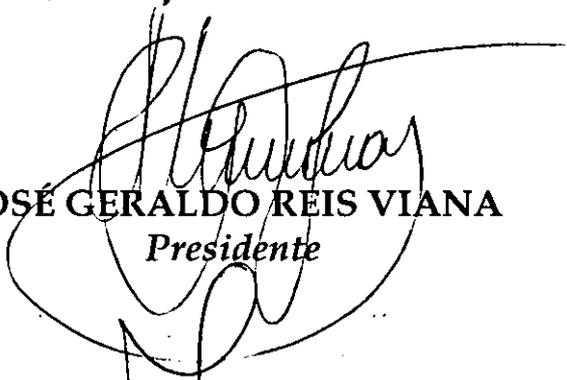
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 240/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de junho de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro

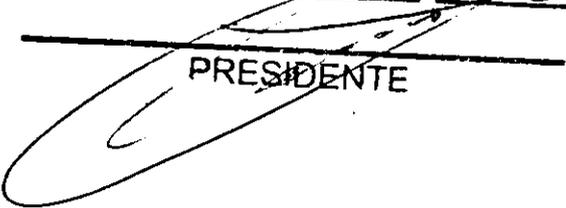


1.a DISCUSSÃO So. 38/10
APROVADO REJEITADO
EM 22 / 06 / 2010



PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO So. 41/10
APROVADO REJEITADO
EM 04 / 07 / 2010



PRESIDENTE



47

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0614

Sorocaba, 05 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 204 e 205/2010, aos Projetos de Lei n.º 66, 240, 231, 232, 237, 244, 192, 225, 197, 279, 245, 265, 268, 263 e 264/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 187/2010

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 240/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a "ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE JULHO DE 2010 / Nº 1.430

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.224, DE 13 DE JULHO DE 2010.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 240/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a "ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2010,

355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário de Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, fundada no dia 25 de agosto de 2009.

Aludida Associação tem por finalidade desenvolver, isoladamente ou em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, do País ou do exterior, núcleos de convivência destinados a amparar crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes acesso à educação informal através do esporte e atividades afins, com o fim específico.

a) Promover o desenvolvimento pleno da potencialidade humana junto às crianças carentes, população de baixa renda e adolescentes, mediante a elaboração de programas e projetos de assistência social e educacional através do esporte e outras atividades. A fim de integrá-los de forma produtiva no meio social, cultural e econômico;

b) Coordenar e executar programas de promoção e de assistência social e educacional, de acordo com o planejamento previamente desenvolvido, mediante a concessão de auxílios destinados a satisfazer as necessidades básicas ora enunciadas;

c) Celebrar convênios com vistas ao atendimento de suas finalidades educacionais, promovendo todos os meios de defesa, recuperação e preservação dessas atividades.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atividades, a Associação deverá observar o seguinte:

a) Aplicar seus recursos integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais;

b) Manter escrituração de suas receitas e despesas contabilizadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

c) Art. 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

A associação tem sua sede provisória na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rodovia João Leme dos Santos, 195, casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, tendo foro jurídico no mesmo município.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 26 de maio de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





LEI Nº 9.224, DE 13 DE JULHO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 240/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR.

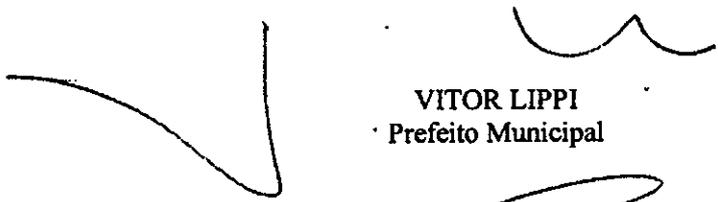
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

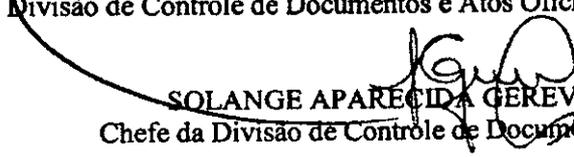
Palácio dos Tropeiros, em 13 de Julho de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


RODRIGO MORENO
Secretário de Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.224, de 13/7/2010 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, fundada no dia 25 de agosto de 2009.

Aludida Associação tem por finalidade desenvolver, isoladamente ou em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, do País ou do exterior, núcleos de convivência destinados a amparar crianças e adolescentes de baixa renda, proporcionando-lhes acesso à educação informal através do esporte e atividades afins, com o fim específico.

a) Promover o desenvolvimento pleno da potencialidade humana junto às crianças carentes, população de baixa renda e adolescentes, mediante a elaboração de programas e projetos de assistência social e educacional através do esporte e outras atividades. A fim de integrá-los de forma produtiva no meio social, cultural e econômico;

b) Coordenar e executar programas de promoção e de assistência social e educacional, de acordo com o planejamento previamente desenvolvido, mediante a concessão de auxílios destinados a satisfazer as necessidades básicas ora enunciadas;

c) Celebrar convênios com vistas ao atendimento de suas finalidades educacionais, promovendo todos os meios de defesa, recuperação e preservação dessas atividades.

Parágrafo Único - No desempenho de suas atividades, a Associação deverá observar o seguinte:

a) Aplicar seus recursos integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais:

b) Manter escrituração de suas receitas e despesas contabilizadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

c) Art. 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

A associação tem sua sede provisória na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rodovia João Leme dos Santos, 195, casa 17, Pq. Vereda dos Bandeirantes, tendo foro jurídico no mesmo município.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 26 de maio de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador